**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº055/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017**

O Município de Tangará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017**, Processo Administrativo n.**º 055/2017,** visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES (POSTINHOS), PASTORAL DA CRIANÇA, CRASS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR DO MUNICIPIO DE TANGARA.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento e abertura do edital será até as **14:00 horas** do dia **10/04/2017**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE UNICO,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1 **- DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem como objeto “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES (POSTINHOS), PASTORAL DA CRIANÇA, CRASS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR DO MUNICIPIO DE TANGARA”,** conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 01 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (169,06M²) DO CRAS. (aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 260,87 | 521,74 |
| 02 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (192,76M²) E HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DA CASA DE LAR. (aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 296,62 | 593,24 |
| 03 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (550,72M²) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 849,86 | 1.699,72 |
| 04 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (42M²) DO POSTINHO ISOLADO MARARI ( aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 117,65 | 235,30 |
| 05 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (42M²) DO POSTINHO ISOLADO IRAKITAN ( aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 117,65 | 235,30 |
| 06 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (42M²) DO POSTINHO ISOLADO PASSO DA FELICIDADE ( aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 117,65 | 235,30 |
| 07 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (114M²) DA PASTORAL DA SAÚDE ( aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 175,89 | 351,78 |
| 08 | DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO (60M²) DO CONSELHO TUTELAR ( aplicação de gel para controle de baratas) | UN | 2 | 92,68 | 185,36 |

* + 1. **Os serviços de dedetização e desratização terão visitas técnicas de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias por 12 (doze) meses, colocação de porta iscas e armadilhas conforme a necessidade e 2 (duas) dedetização desratização geral, a cada 6 (seis) meses.**

1.1.2. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

1.1.3 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

1.2 –Após a execução dos serviços a licitante vencedora deverá fornecer os seguintes documentos:

1.2.1- Laudo técnico de execução dos serviços, constando o produto utilizado e como foi utilizado;

1.2.2- Número de registro dos produtos utilizados para execução do objeto licitado ou documento de isenção, no Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.3 - Certificado da realização dos serviços assinado pelo profissional responsável habilitado com registro no respectivo Conselho, sendo este o apresentado pela empresa na fase de habilitação;

1.2.4 – Entregar em cada unidade o Procedimento Operacional Padrão (POP), devidamente assinado pelo profissional habilitado pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.2.5 - Certificado de Controle de Insetos para os locais dedetizados.

1.4 - Todas as despesas referentes a realização dos serviços, **incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos** serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos** **envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 – ***No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, DE ACORDO COM O FORMULÁRIO ANEXO***, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) **Marca, valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** para o valor unitário e somente 02 (duas) casas decimais para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

4.2 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.3 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III).

**5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

5.2.7 Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso está não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Divida Ativa da União);

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

5.2.9 **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.**

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

5.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**5.4 – Qualificação Técnica:**

5.4.1 Fornecer toda a documentação exigida por órgãos com ANVISA e FATMA; Relação das fichas técnicas dos produtos utilizados, devidamente registrados no Ministério da Saúde, Laudo Técnico, Certificado de Procedimento, Pop’s, Registro da Empresa e do Químico responsável no CRQ-XIII, Alvará Sanitário Atualizado, Mapa de localização dos pontos de isca, planilha de vistorias e identificação dos pontos de isca.

Os serviços devem estar de conformidade com a RDC n° 52/2009.

5.4.2 – Comprovante de registro da empresa no CRQ - Conselho Regional de Química, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRBio - Conselho Regional de Biologia;

5.4.3 – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, em número mínimo de 1 (um) profissional (engenheiro agrônomo, engenheiro químico, técnico em química, engenheiro sanitarista, ou biólogo), com a apresentação do nome completo e da qualificação profissional deste, designando-o para atuação durante toda a execução contratual, juntando:

5.4.4 – Documento comprobatório do registro do profissional indicado na entidade competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no caso de engenheiro agrônomo e químico, técnico químico ou sanitarista; CRQ – Conselho Regional de Química, no caso de químico; e CRBio (Conselho Regional de Biologia), no caso de biólogo.

5.4.5 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo II);

5.4.6 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo IV);

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**.

5.7. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE UNICO.**

**8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**9- DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

33-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2006

3.3.90.39.78.3038 – Aplicações Diretas

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Atividade 2014

3.3.90.39.78.0400 – Aplicações Diretas

**11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E GARANTIA**

**11.1.** Os produtos utilizados devem garantir que o estabelecimento esteja livre de infestações de insetos e roedores.

* 1. **Os serviços de dedetização e desratização terão visitas técnicas de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias por 12 (doze) meses, colocação de porta iscas e armadilhas conforme a necessidade e 2 (duas) dedetização desratização geral, a cada 6 (seis) meses.**

1.3. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

11.4 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

11.6. Os serviços citados devem ser realizados a cada seis meses ou de acordo com a infestação destas pragas.

11.7.Todas os serviços realizados devem ser de acordo com as normas técnicas. Validas por 1 (um) ano.

**11.5. O contrato vigorará até o término do prazo da garantia, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.**

**11.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

11.6.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.6.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.6.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

11.6.5. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI’s) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

11.6.6. Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.

11.6.7. Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.6.8. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

11.6.9. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.6.10 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

11.6.11 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

11.6.12 Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

11.6.13 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

11.6.14 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

11.6.15. Caso a Dedetização não faça efeito a empresa será notificada para substituir os materiais e refazer o serviço caso Dedetização Desratização, e limpeza de Caixa de Água não estarem de acordo com este termo de referencia.

11.6.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011.

12.2 Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da Contratada.

12.3 Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**13 – DO CONTRATO**

13.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou faz, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangara.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 as 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, ou pelo fone 49 35321522.

15.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I–** Modelo de Credenciamento;

**Anexo II –** Declaração que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo III** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo IV** - Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo V –** Minuta do Contrato;

15.9 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.10 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**16 - DO FORO**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). .............................., portador da Cédula de Identidade nº .................. e inscrito(a) no CPF sob nº........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 038/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..............................., CNPJ nº................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES (POSTINHOS), PASTORAL DA CRIANÇA, CRASS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR DO MUNICIPIO DE TANGARA,** entre o Município de Tangará/SC e a empresa.................................., autorizado através do Processo Licitatório n. 055/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 038/2017.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES (POSTINHOS), PASTORAL DA CRIANÇA, CRASS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR DO MUNICIPIO DE TANGARA”,** conforme descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

* + 1. **Os serviços de dedetização e desratização terão visitas técnicas de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias por 12 (doze) meses, colocação de porta iscas e armadilhas conforme a necessidade e 2 (duas) dedetização desratização geral, a cada 6 (seis) meses.**

1.1.2. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

1.1.3 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.4 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

1.2 –Após a execução dos serviços a licitante vencedora deverá fornecer os seguintes documentos:

1.2.1- Laudo técnico de execução dos serviços, constando o produto utilizado e como foi utilizado;

1.2.2- Número de registro dos produtos utilizados para execução do objeto licitado ou documento de isenção, no Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.3 - Certificado da realização dos serviços assinado pelo profissional responsável habilitado com registro no respectivo Conselho, sendo este o apresentado pela empresa na fase de habilitação;

1.2.4 – Entregar em cada unidade o Procedimento Operacional Padrão (POP), devidamente assinado pelo profissional habilitado pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.2.5 - Certificado de Controle de Insetos para os locais dedetizados.

1.4 - Todas as despesas referentes a realização dos serviços, **incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos** serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$.....................(................................................................) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

33-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividade 2006

3.3.90.39.78.3038 – Aplicações Diretas

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Atividade 2014

3.3.90.39.78.0400 – Aplicações Diretas

2.1.1 Os preços serão fixo e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 4º - CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E GARANTIA**

**4.1.** Os produtos utilizados devem garantir que o estabelecimento esteja livre de infestações de insetos e roedores.

* 1. **Os serviços de dedetização e desratização terão visitas técnicas de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias por 12 (doze) meses, colocação de porta iscas e armadilhas conforme a necessidade e 2 (duas) dedetização desratização geral, a cada 6 (seis) meses.**

4.3. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

4.4 Os serviços serão executados preferencialmente após as 18h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.6. Os serviços citados devem ser realizados a cada seis meses ou de acordo com a infestação destas pragas.

4.7.Todas os serviços realizados devem ser de acordo com as normas técnicas. Validas por 1 (um) ano.

**4.5. O contrato vigorará até o término do prazo da garantia, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.**

**4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.6.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.6.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.6.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.6.5. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI’s) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

4.6.6. Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.

4.6.7. Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.6.8. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

4.6.9. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

4.6.10 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

4.6.11 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

4.6.12 Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

4.6.13 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

4.6.14 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

4.6.15. Caso a Dedetização não faça efeito a empresa será notificada para substituir os materiais e refazer o serviço caso Dedetização Desratização, e limpeza de Caixa de Água não estarem de acordo com este termo de referencia.

4.6.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

**CLÁUSULA 5º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**5.1. DAS PENALIDADES**

5.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**5.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 6º - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 5º.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**6.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 055/2017, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_